



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 745 (de 28/11/90)

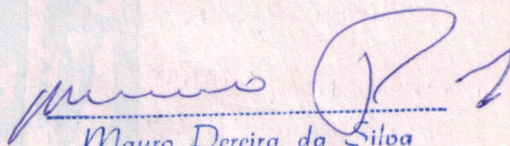
RATIFICA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Subsiste ratificada a celebração do Convênio nº 452 entre a Secretaria de Estado de Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Congonhal em 22/07/88 em todos os seus termos e extensão.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 28 de Novembro de 1.990



Mauro Pereira da Silva

- PREFEITO MUNICIPAL -